

23.392,42

Data Carta Original: 03/05/2019

03 430 170 2309

Protocolo: 27- 11-28

1047237 - 1

AV MANOEL VENANCIO CUNHA 576 C

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 07 de Maio de 2019

Prezado cliente,

Após inspecionar sua instalação elétrica, nossos funcionários constataram uma anomalia que provocou faturamento inferior ao correto. Deste modo, conforme dispõe a Resolução da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº 414, de 02/09/2010, em seu artigo 133 (transcrito no verso), estamos prestando-lhe informações referentes ao processo.

**Elementos de Apuração da Anomalia**

Data Inspeção: 15/04/2019 Termo de Ocorrência nº: 035033 110 nº  
 Anomalia: LIGAÇÃO INVERTIDA - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS  
 Meses a Recuperar: 05/2018 a 04/2019 = 36 Mes(es)

15/04/2019 - Suspensão

**Critério Adotado na Revisão de Faturamento:**

Carga Desviada (Artigo 120, inciso IV)

Consumo Faturado: Soma do Consumo nos Meses a Recuperar:

kWh Faturado = 0

Consumo não Faturado:

Carga Desviada x Fator Carga x Fator Demanda x Meses a Recuperar:

Consumo não Faturado = 554 x 1,00 x 1,00 x 36 = 19.944

**Consumo a Recuperar = Consumo não Faturado - Consumo Faturado**

kWh a recuperar = 19.944 - 0 = 19.944

Descrição	Valor (R\$)	Imposto	Base Cálculo	Alíquota	Valor (R\$)
Consumo (19.944)	10.257,05	ICMS	15.835,25	27,0000	4.275,50
Adicional de Bandeira	339,92	PIS	15.835,25	1,0845	171,73
Impostos	5.238,28	COFINS		4,9955	791,05
				<b>Total Impostos:</b>	<b>5.238,28</b>
Custo Administrativo	178,07				

**Total a Pagar:**

**18.013,32**

O valor acima foi calculado com base nos critérios de cobrança do ICMS para o valor do consumo a recuperar. Poderão ocorrer, quando da emissão da conta de energia, alterações na alíquota de cobrança do ICMS, em virtude da soma desse valor com o seu consumo mensal. Serão utilizadas as tarifas em vigor na data da apresentação da fatura, portanto poderá haver alteração da tarifa informada, caso ocorra, aumento de tarifa autorizado pelo Governo Federal.

Caso haja discordância em relação à cobrança descrita acima, V.Sa. poderá apresentar recurso no prazo de 30(trinta) dias a partir da data do recebimento desta carta. O referido recurso deverá ser apresentado em uma de nossas Agências de Atendimento ou pelos correios.

Ficamos a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários em nossas Agências de Atendimento ou através de nossa Central de Teletendimento.

DEPARTAMENTO DE COMBATE A PERDAS

**ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA**

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

0800 079 0196

Atendimento Técnico Comercial

Data Carta Original: 03/05/2019

1047226 - 4

03 430 170 2207

ATAÍDIOEL VEIANICIO CUNHA 576 A

Protocolo: 27-0-2826

HOSSA SENHORA DA GLORIA, 07 de Maio de 2019

Prezado cliente,

Em virtude da interrupção elétrica, houve uma alteração contratual com o processo faturamento inferior ao usual. Desta forma, realizamos uma revisão da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº 414, de 06/05/2019, em seu artigo 133 (variação de tarifa), visando a regularização de tarifas e valores em consumo.

### Elementos de Apuração da Anormalidade

Data de emissão: 05/05/2019 - Tarefa de Contabilidade nº 12345678

Finalidade: LIGAÇÃO INTERMITENTE - INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

Valor a Recuperar: R\$ 37.153,00 - J. Mensal

15/04/2019 - Suspensão

Período a Recuperar: 05/2016 a 04/2019

### Critério Adotado na Revisão de Faturamento:

Carga contratada (Artigo 133, inciso III)

Consumo Faturado: Somatória do Consumo em Horas a Perda:

KWh Faturado = 5.471

### Consumo não Faturado:

Carga contratada e Horas a Perda:

Consumo não Faturado = 1194 x 31 = 42.524

36 meses

Consumo a Recuperar = Consumo não Faturado - Consumo Faturado

KWh a recuperar = 42.524 - 5.471 = 37.153

Descrição	Valor (R\$)	Imposto	Base Cálculo	Alíquota	Valor (R\$)
Consumo (37.153)	19.107,63	ICMS	29.515,15	27,0000	7.969,03
Imposto de Renda	643,59	PIS	29.515,15	1,0245	320,09
Multas	9.763,54	COFINS		4,9955	1.474,42
				Total Impostos:	9.763,54
Contribuição	172,07				

Total a Pagar:

29.073,22

O valor acima foi calculado com base nos critérios de cobrança do ICMS para o valor do consumo a recuperar. Porém ocorrer, quando da emissão da conta de energia, alterações na alíquota de cobrança do ICMS, em virtude da mesma desde valor com o seu consumo mensal. Serão utilizadas as tarifas em vigor na data da apresentação da fatura, portanto poderá haver alteração da tarifa informada, caso ocorra, aumento de tarifa autorizado pelo Governo Federal.

Caso haja discordância em relação à cobrança descrita acima, V.Sa. poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento desta carta. O referido recurso deverá ser apresentado em uma das nossas Agências de Atendimento ou pelos correios.

Estamos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários em nossas Agências de Atendimento ou através de nossa Central de Atendimento.

DEPARTAMENTO DE COMBATE A PERDAS

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

www.energisa.com.br

0800 079 0196

Atendimento Técnico Comercial

**Mês de Referência**

Jul/2019

**Código de Barras**

83680000276-5 66870049000-0 7175536201  
9-5 07000430019-3

**Data de Vencimento**

30/08/2019

**Valor**

R\$ 27666.87

**Consumo**

33200 KWh

**Atraso**

60 dias